



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 18/92

de 30 de janeiro de 1992

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 15/91, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1991.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 15/91, de 19 de novembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	110.675,70	121.354,04	133.484,04	146.824,86	161.510,23	177.470,11	195.415,41
02 -	122.694,64	134.959,69	148.455,85	163.299,12	179.631,33	197.584,78	217.340,56
03 -	150.364,24	165.397,74	181.936,71	200.123,80	220.136,35	242.143,50	266.352,91
04 -	180.446,68	198.485,31	218.326,24	240.164,58	264.179,39	290.588,20	319.645,03
05 -	216.559,90	238.212,85	262.032,67	288.227,61	314.319,84	348.752,73	383.623,57
06 -	252.633,54	277.891,53	305.682,13	336.250,30	369.871,65	406.852,59	447.534,18
07 -	324.809,43	357.289,92	393.014,11	432.311,76	475.542,94	523.098,46	575.404,96

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.36.059,16 /' (trinta e seis mil, cinquenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos), pa ra cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ' suplementadas se necessário.

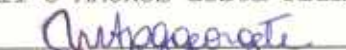
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de janeiro de 1992


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data' supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Maria Ap. G. Georgete
=SECRETÁRIA=